



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
E FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Nº. 133, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, de 04 de dezembro de 2023 Acrescenta disposições na Lei Complementar nº. 27, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD
Wilson Almeida da Silva – PSDB

HISTÓRICO: O projeto de lei ora apresentado tem por escopo inserir na legislação supracitada a previsão de cobrança de tributos, no mínimo, de aporte de R\$ 15,00 (quinze reais). Isso porque, conforme levantamento realizado pelo Departamento de Tributação, permitir a cobrança de valores menores que o estipulado ensejaria saldo negativo para a Administração Pública Municipal, considerando, sobretudo, os valores despendidos a título de emissão de guia para pagamento junto às instituições bancárias.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer do jurídico desta casa de Leis, as Comissões se colocam favorável a tramitação ao Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 11 de Dezembro de 2023.

SANDRO ROBERTO HOICI – SEM PARTIDO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Relator da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação

ARION AISLAN DE SOUSA – PL
Pres. Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

WILSON ALMEIDA DA SILVA – PSDB
Relator: Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade